

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMATICA SÃO BENTO DO SAPUCAI - SP

Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Santa Terezinha São Bento do Sapucaí - São Paulo Fone (12) 3971-6110 - E-mail contabilidade@saobentodosapucai.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.608 DE 08 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

| | TOTAL GERAL | R\$ | 95.000,00 |
|--|--|-----|-----------|
| <u>08 – SERVIÇOS URBANOS</u> 374 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110 | 02 - Serviços Estadas de Rodagem Material de Consumo | R\$ | 50.000,00 |
| <u>04 – EDUCAÇÃO E CULTURA</u> 085 – 33.90.30.00.00.00 – 05.285 | 05Setor de Merenda Escolar Material de Consumo | R\$ | 45.000,00 |

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas nas seguintes dotações orçamentárias.

| | TOTAL GERAL | R\$ | 95.000,00 |
|----------------------------------|---|-----|-----------|
| 373 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 50.000,00 |
| <u>08 – SERVIÇOS URBANOS</u> | 02 – Serviços Estradas Rodagem | | |
| 055 - 33.90.36.00.00.00 - 05.282 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 30.000,00 |
| 054 - 33.90.30.00.00.00 - 05.282 | Material de Consumo | R\$ | 15.000,00 |
| <u>04 – EDUCAÇÃO E CULTURA</u> | 01 - Setor Ensino Fundamental | | |

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 08 de abril de 2020.

Ronaldo Rivelino Venâncio Prefeito Municipal

Agnaldo Luiz da Silva Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

Luiz Rodolfo da Silva Secretario Geral de Assuntos Jurídicos